PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 510. Fls., 25/12/1977.

L E I Nº 089/77

SÚMULA:- Altera disposições da Lei nº 32/74 de 07/10/74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O ítem IV do artigo 2º da Lei nº 32/74 de 07 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - ...

IV - Farmácias:

Os estabelecimetos locais poderão funcionar livremente, sendo que aos sábados, domingos e feriados e no período noturno diariamente, obedecerão a escala de plantão, a juízo dos mesmos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 de dezembro de 1977.

AS.) VOLDEMIR BALTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcsa.aux.sec.

PROCESSO 043
PROJETO DE LEI 043/77